

LEI N° 4250, DE 25 DE JUNHO DE 2009
Autoria: Vereador Henrique Antonio Paiva Nunes

Institui a Semana Cultural da História em
Quadrinhos no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Cultural da História em Quadrinhos no Município de Taubaté, que será realizada, anualmente, no período de 11 a 17 de outubro, coincidindo a sua finalização com o Dia do Pioneirismo – lançamento da primeira revista considerada como história em quadrinhos em território nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de junho de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 25 de junho de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa